



DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## ORIENTAÇÕES PARA A PODA DAS ÁRVORES



Pode ser entendida como a retirada de partes de uma planta e também pode servir para a eliminação de ramos mortos, doentes ou indesejáveis, seja por sua posição inadequada, seja por características estéticas.

### PODA DRÁSTICA

**É CRIME AMBIENTAL** conforme a Lei Federal 9.605/98.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.



A poda drástica consiste:

- Eliminação total das ramificações terciárias secundárias e primárias de árvores de qualquer espécie;
- Podar somente de um lado da copa, ocasionando desequilíbrio no desenvolvimento estrutural da árvore;



#### DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Podar a parte superior da copa, eliminando a gema apical;

### TIPOS DE PODA

#### **Poda de Formação**

Fase jovem da árvore;  
Corte de galhos mais finos;  
Orientar o crescimento da copa da árvore.

#### **Podas de Manutenção (limpeza, levantamento e redução)**

Fase adulta da árvore;



**Poda de limpeza:**  
eliminar galhos secos ou mal formados;  
Danificados ou praguejados.



**Poda de levantamento:**  
Retirada de galhos Baixos a fim de Propiciar espaço para Edificações, **trânsito** de pedestres e veículos.



**Poda de redução:**  
Remoção de partes da Árvore que interferem ou causam danos Incontornáveis às Edificações ou aos Equipamentos urbanos.

### TÉCNICAS DE PODAS





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: **ORIENTAÇÕES**  
**PARA A PODAS DAS ÁRVORES**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**1º CORTE**

Corte na parte inferior a  
30 – 60 Cm do tronco  
principal até a metade  
do diâmetro do tronco;

**2º CORTE**

Corte na parte  
superior do  
Tronco um pouco  
além do inferior.

**3º CORTE**

Corte próximo ao colar  
do ramo para eliminar o  
toco.

**ESPÉCIES INDICADAS PARA A ARBORIZAÇÃO**

Espécies indicadas para passeio público **SEM REDE ELÉTRICA**:



**Ipê-Rosa**

(*Handroanthus (Bauhinia forficata, avellaneda) B.variegata*)

10-20m

**Pata-de-vaca**

5-9m



**Cerejeira**

(*Eugenia involucrata*)

5-8m

**Aroeira-pirquita**

(*Schinus molle*)

6m



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: ORIENTAÇÕES  
PARA A PODAS DAS ÁRVORES

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

#### DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Espécies indicadas para passeio público **EMBAIXO DE REDE ELÉTRICA:**



Quaresmeira

(*Tibouchina mutabilis*)

7-12m



Araçá

(*Psidium cattleyanum*)

3-6m

#### REMOÇÃO DE ÁRVORES



O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE  
ALEGRIA/RS - ESTABELECE CRITÉRIOS DE PROTEÇÃO E  
PROMOÇÃO DA ARBORIZAÇÃO NA ÁREA URBANA:



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: **ORIENTAÇÕES**  
**PARA A PODAS DAS ÁRVORES**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

➤ **O corte ou poda de árvores em vias públicas ou logradouros públicos só será permitido nos seguintes casos:**

- I – Quando o corte for indispensável à realização de obra, a critério da prefeitura Municipal, adotando-se medida compensatória de cinco (05) árvores plantadas para cada uma (01) removida;
  - II – Quando o estado fitossanitário da árvore o justificar;
  - III – Quando a árvore ou parte dela apresentar risco de queda;
  - IV – Quando a árvore estiver sem vitalidade, ou seja, com a sua morte caracterizada;
  - V – Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público e/ou privado;
  - V - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de arvores vizinhas;
  - VI - Quando se tratar de espécies competidoras com propagação prejudicial comprovada;
  - VII - Quando se tratar de espécies inadequadas para o local em que se encontram e que estiverem causando danos ao patrimônio público e/ou privado;
  - VIII – Quando se tratar de espécies invasoras ou portadora de substancias tóxicas que colocar em risco a saúde humana e animal.
- Somente após a realização de vistoria previa expedição de Autorização, se for o caso, poderá ser efetuada a poda ou remoção para os casos específicos;
- Em todos os casos citados, quando se tratar de substituição da arvore, deverá ser adotada a medida compensatória de cinco (05) arvores para cada uma (01) removida.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: **ORIENTAÇÕES**  
**PARA A PODAS DAS ÁRVORES**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- Fica vedada a poda drástica ou excessiva da arborização publica que afete significativamente o desenvolvimento natural do vegetal – entende-se por poda **EXCESSIVA OU DRÁSTICA**:

- O corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
- O corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;
- O corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da arvore.

– Os casos que não se enquadrem serão analisados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e, havendo necessidade, será emitida autorização especial.

- Fica vedada a poda de raízes em árvores situadas em áreas públicas, que afete significativamente o desenvolvimento da mesma.

– Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a avaliação da situação e dos procedimentos necessários.

**Devido ao plantio de muitas árvores EXÓTICAS em passeios públicos e praças a SEMA instituiu a PORTARIA nº 79 de 31 de Outubro de 2013 que Reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do RS.**



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: **ORIENTAÇÕES**  
**PARA A PODAS DAS ÁRVORES**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Ficam proibidos a produção, a doação e a comercialização das espécies exóticas invasoras em viveiros públicos.
- Fica proibido o uso das espécies exóticas invasoras constantes e planos de recuperação, revegetação e restauração de áreas degradadas e de recomposição de Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais, assim como seu uso paisagístico ou para estabilização de taludes ao longo de rodovias e estradas de qualquer tipo.

**CATEGORIA 1** - Refere-se a espécies que têm proibido seu transporte, criação, soltura ou translocação, cultivo, propagação (por qualquer forma de reprodução), comércio, doação ou aquisição intencional sob qualquer forma.

**CATEGORIA 2** - Refere-se a espécies que podem ser utilizadas em condições controladas, com restrições, sujeitas à regulamentação específica.

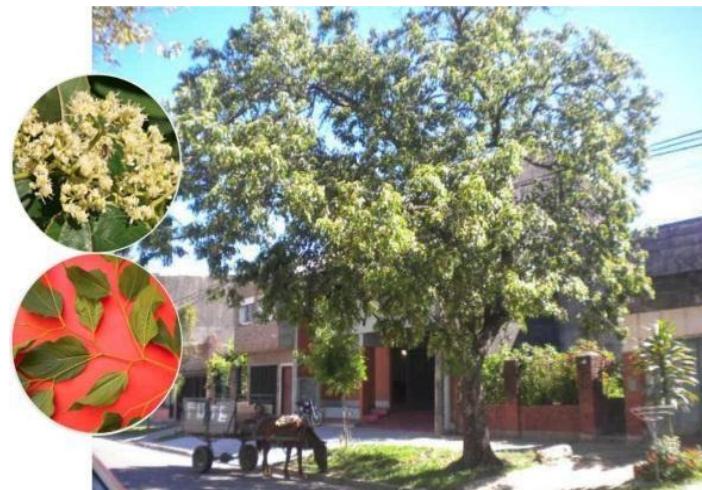
## ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS

### ANEXO 1 – Plantas Exóticas Invasoras

#### CATEGORIA 1



*Cinnamomum  
burmanni*  
Canela



*Hovenia dulcis*  
Uva-do-japão



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: **ORIENTAÇÕES**  
**PARA A PODAS DAS ÁRVORES**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



*Ligustrum spp.*  
Ligusto, alfeneiro

**CATEGORIA 2**



*Melia azedarach*  
Paraíso



*Pinus spp.*  
Pinus



*Syzygium cumini*  
Jambolão

Em casos, onde a retirada de árvores é localizada em propriedades rurais e florestais, a autorização passa a ser do **Órgão Estadual - DBIO (Departamento de Biodiversidade)**, que faz o uso das seguintes leis:



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: ORIENTAÇÕES  
PARA A PODAS DAS ÁRVORES

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

## DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



### **Lei Estadual n.º 9.519 do Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 6º - As florestas nativas e demais formas de vegetação natural de seu interior são consideradas bens de interesse comum, sendo proibido o corte e a destruição parcial ou total dessas formações sem autorização prévia do órgão florestal competente.

### **Lei nº 9.605 – Sanções Penais dos Crimes contra a Flora**

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de Área de Preservação Permanente (APP), sem permissão da autoridade competente:

**Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.**

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: **ORIENTAÇÕES**  
**PARA A PODAS DAS ÁRVORES**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

**DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**LICENCIAMENTO FLORESTAL**

Instrumento da política florestal do Estado, compreendendo serviços prestados pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, visando regularidade e fiscalização dos diferentes tipos de manejos de espécies florestais nativas e devidas compensações florestais.



**ALVARÁ FLORESTAL**

É um documento oficial que possibilitam a regularidade e legalidade na execução de manejos de corte, supressão ou transplante de árvores nativas, formações florestais nativas, florestas plantadas com espécies nativas ou supressão de exóticas para restauração de Áreas de Preservação Permanente – (APP), quando imprescindível às obras, atividades ou empreendimentos isentos de licenciamento ambiental (SEMA, 2010).



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para: ORIENTAÇÕES  
PARA A PODAS DAS ÁRVORES

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
SMAMA

#### DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Atividades como o descapoeiramento; projetos para ampliação ou Implantação de obras ou atividades potencialmente poluidoras ou Degradoras e que incluem área florestal e reposição florestal obrigatória são **licenciadas** pelo Órgão Florestal Estadual,

### SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO



Consiste no ato de retirar uma porção de vegetação de um determinado espaço urbano ou rural, com o objetivo de usar a área anteriormente ocupada pela vegetação para fins alternativos.

Abril de 2025,

- ***Se as árvores dependessem da poda anual, como se explica que as florestas sobrevivem muito bem sem a poda? Será que há equipes de “seres mágicos”, como doentes podadores?***

**Professor Valdir Natal Rochinheski – Biólogo - Especialista em Ciências do Meio Ambiente - CRBio3 – N° 28.125/03D.**